



CONSÓRCIO PÚBLICO PARA  
GESTÃO INTEGRADA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo nº 004/19  
Dispensa nº 001/19

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SEM FINS LUCRATIVOS, COM A FINALIDADE DE ELABORAR E REALIZAR CONCURSO PÚBLICO PARA AS VAGAS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, BALANCEIRO FISCAL, ELETRICISTA E MÉDICO VETERINÁRIO PELO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA – CPGI.**

**CONTRATANTE:**

**CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPGI**, situado à Rua Carlos Roberto Ribeiro Fraga, 119, sala 01, Centro, Andradas - MG, CNPJ nº 19.031.366/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **João Paulo Facanali de Oliveira**, Presidente do Consórcio, doravante denominado CPGI;

**CONTRATADA:**

**INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - IPEFAE**, associação civil, de caráter privado, sem fins lucrativos, com sede na Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, n.º 173 – 1º Andar, Jardim Santo André, na cidade de São João da Boa Vista, estado de São Paulo, CEP 13874-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.582.074/0001-83, neste ato representado pelo Sr. **Luís Carlos Evaristo**, Diretor/Presidente do IPEFAE, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado na Rua Alcedino Tonizza, n.º 80, Jardim Sol Nascente, na cidade de São João da Boa Vista, estado de São Paulo, inscrito no CPF – MF sob o n.º 093.441.598-66 e portador da Cédula de Identidade RG n.º 18.511.833, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo

**FUNDAMENTO LEGAL**

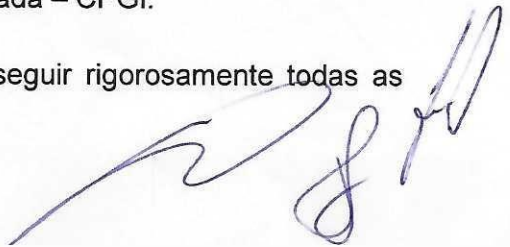
Dispensa de licitação, com arrimo no inciso XIII, do artigo 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

---

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados e acima qualificados — o Consórcio Público para Gestão Integrada - CPGI, na condição de **CONTRATANTE**, e Instituto de Pesquisa Econômicas - IPEFAE, na condição de **CONTRATADA**, como doravante denominar-se-ão — têm entre si, justos e contratados, o quanto consubstanciado nas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa, sem fins lucrativos, com a finalidade de elaborar e realizar concurso público para as vagas de auxiliar administrativo, balanceiro fiscal, eletricista e médico veterinário pelo Consórcio Público para Gestão Integrada – CPGI.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA obriga-se a seguir rigorosamente todas as condições e especificações dispostas no processo nº 004/19.







#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

A vigência da presente contratação será a partir da data de assinatura das partes até a completa efetivação do Concurso Público.

#### **CLAÚSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA**

A remuneração da **CONTRATADA** se dará única e exclusivamente pelos recursos oriundos dos valores cobrados das inscrições, não havendo qualquer dispendido de recursos por parte do **CONTRATANTE**. Sendo que o recolhimento dos valores das inscrições será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** - IPEFAE, cobrando, dos interessados, os valores previstos na Cláusula Quarta, sendo que o recebimento dos valores será creditada na conta do Consórcio a ser indicada para a **CONTRATADA** e, posteriormente, repassada a empresa responsável pela realização do concurso.

O remuneração da **CONTRATADA** será feito da seguinte forma: **i)** 50% do valor recebido das inscrições após a conclusão da Prova Objetiva; **ii)** 50% restante será pago após a homologação do concurso.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES PARA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO**

Para fins a que se refere a Cláusula anterior, a **CONTRATADA** cobrará dos interessados em participar do Concurso Público, os seguintes valores para inscrição:

- Para os cargos que exigem Ensino Médio Completo, R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais);
- Para os cargos que exigem Ensino Superior, (Exceto Médico) R\$ 70,00 (setenta reais);

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS**

Para a correta execução do presente, a **CONTRATADA** se obriga a seguir o seguinte programa de trabalho:

- 1) Elaboração do cronograma do Concurso Público em parceria com a **CONTRATANTE**;
- 2) Elaboração do Edital;
- 3) Elaboração, confecção e diagramação das publicações oficiais;
- 4) Recebimento, análise e parecer de todos os recursos;
- 5) Assessoria jurídica em eventuais demandas referentes ao Concurso Público em questão;
- 6) Recebimento das inscrições
- 7) Instruções e atenção a dúvidas e necessidades de todos os candidatos;
- 8) Elaboração e impressão das provas objetivas;
- 9) Organização e logísticas para aplicação das provas objetivas;
- 10) Aplicação das Provas Objetivas;
- 11) Correção das Provas Objetivas e processamento de dados;
- 12) Organização para aplicação de prova prática
- 13) Aplicação da prova prática
- 14) Avaliação da prova prática por profissionais devidamente capacitados
- 15) Elaboração e entrega do relatório final.

Após a assinatura de trabalho a contratada deverá executar o seguinte programa de trabalho

- 1) Elaboração do edital – 20 dias úteis



- 2) Abertura das inscrições – 60 dias a partir da data de publicação do edital
- 3) Período de inscrições – 20 dias úteis após a publicação do edital
- 4) Divulgação da lista de candidatos efetivados – 10 dias úteis após o término das inscrições
- 5) Divulgação do local e horário da prova objetiva – 25 dias úteis após o encerramento das inscrições
- 6) Publicação do gabarito oficial – até 05 dias úteis após a realização da prova objetiva
- 7) Divulgação da classificação provisória – 15 dias úteis após a realização da prova objetiva
- 8) Divulgação do local e horário da prova prática – 10 dias úteis após divulgação da classificação provisória
- 9) Resultado final – 10 dias úteis após a realização da prova prática
- 10) Entrega do relatório final – 20 dias úteis após o resultado final

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PROVAS**

A classificação dos candidatos do presente Concurso Público se dará mediante a aplicação da Prova Objetiva, que, observando o cronograma de trabalho referido na Cláusula anterior fornecerá todos os dados informativos necessários à CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Arcar com todas as despesas relativas à realização do Concurso Público;
- b) Obedecer às disposições elencadas no cronograma de trabalho;
- c) Acatar os pareceres exarado pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, salvo se esses forem ilegais ou impertinentes;
- d) Submeter o edital à avaliação da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, que emitirá parecer fundamentado acerca da aceitabilidade ou não de seus termos, e proceder às correções necessárias, se for o caso;
- e) Na execução dos trabalhos, observar toda a legislação pertinente, em especial, a Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado de Minas Gerais, Lei Orgânica do Município de Andradas e Instrução Normativa n.º08/2009 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e Decreto n.º 1.785/2017.
- f) Cumprir rigorosamente os prazos estipulados nos cronogramas aprovado pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, sendo a elaboração do edital em 20 (vinte) dias úteis.
- g) Oferecer sistema computacional para recebimento das solicitações de inscrições, por meio de endereço eletrônico da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da CONTRATANTE:



Inspeccionar e fiscalizar a execução desse contrato, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Projetos e pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público;

Disponibilizar os locais de aplicação das provas com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;

Providenciar a publicação dos atos referentes ao certame na imprensa oficial;

Oficiar a Polícia Militar para que promova ronda nos locais de prova, de modo a garantir a segurança do certame.

Disponibilizar uma ambulância na data das provas para atender alguma possível emergência;

Avaliar, por intermédio da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, o edital elaborado para CONTRATADA, emitindo parecer fundamentado acerca de sua aceitabilidade, e, se for o caso, determinar que a CONTRATADA proceda às correções necessárias.

Possuir conta bancária própria para recebimento dos pagamentos de inscrições de concursos que será indicada à contratada posteriormente.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, salvo motivo de força maior, aceito pelo CPGI, resguardados os procedimentos legais pertinentes, acarretará as seguintes sanções:

Multa compensatória no percentual de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total da contratação;

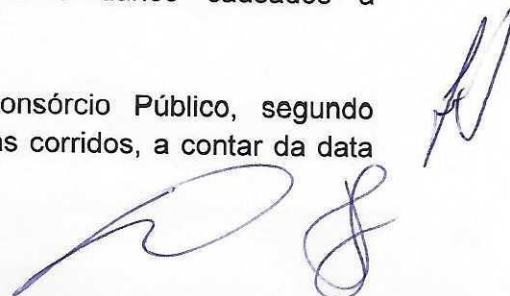
Advertência, que será aplicada sempre por escrito, quando a licitante deixar de atender as determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a execução dos serviços, a critério do CPGI;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93;

A aplicação das sanções previstas neste instrumento não excluem a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, inclusive quanto à responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração;

A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Consórcio Público, segundo procedimentos do financeiro, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recolhimento da notificação enviada pelo CPGI.





As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

Eventuais atestados de capacidade técnica solicitados pela licitante, referentes ao presente contrato, somente serão expedidos pelo CPGI, desde que a execução dos serviços tenha atendido perfeitamente às disposições deste contrato.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Andradas, Minas Gerais, para interposição dos procedimentos judiciais decorrentes da interpretação e da execução deste contrato, se as partes não se compuserem amigavelmente.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

---

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em duas vias, de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as Cláusulas deste contrato.

Andradas, 05 de julho de 2019.



**JOÃO PAULO FACANALI OLIVEIRA**  
Presidente do CPGI,  
Pela **CONTRATANTE**



**LUIS CARLOS EVARISTO**  
IPEFAE  
pela **CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**



**Margot Navarro Graziani Pioli**  
CPF: 271.764.526-87



**Tatiane Raposo Miranda**  
CPF: 087.358.706-56